

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.117.344-9

DATA: 22/06/22

PARECER CEE/CES n.º 28/23

APROVADO EM 12/04/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Museologia - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Curitiba I.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 213/23 (fl. 253), e Informação Técnica n.º 11/23-CES/Seti (fls. 250 e 252), ambos de 28/03/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Museologia - Bacharelado, ofertado no *campus* de Curitiba I, mediante Ofício n.º 146/22-Unespar/Reitoria, de 22/06/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco nº 848. O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.117.344-9

O curso foi autorizado pelo Decreto Estadual n.º 11.744/18, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19/11/18. (fl. 205)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Museologia - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Curitiba I.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 a 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

Art. 48. A instituição deve protocolar pedido de reconhecimento, após cumprir metade do tempo mínimo de integralização do curso e, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da conclusão da primeira turma.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Tendo em vista o reconhecimento do curso em questão, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI n.º 129/22 de 05/10/22 (fl. 206), com fundamento nos artigos 50 a 54, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

A Comissão foi composta por Thaina Castro Costa Figueiredo Lopes, Doutora em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Professora e Coordenadora do curso de Museologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Valdirene de Lima Araújo Kozak, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 06/10/2022, elaborou e anexou relatório, às folhas 207 a 243. Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 131 a 243, as quais transcrevemos:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Organização de novo espaço físico para laboratórios.
- Organização e acompanhamento de estágios profissionais.
- Interdisciplinaridade da grade curricular.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Políticas de apoio estudantil.
- Qualificação técnica em disciplinas práticas (laboratórios, materiais, programas de computação, verba para exposição curricular).
- Avaliação contínua das políticas do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.117.344-9

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Organização de infraestrutura para disciplinas técnicas

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL

FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Bom número de docentes para atendimento às demandas do curso, com destaque à contratação de professores com formação em Museologia para lecionar disciplinas específicas do campo.

- Formação interdisciplinar do corpo docente.

DIMENSÃO 2 – FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Incentivo ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, bem como a inserção de alunos e alunas do curso como bolsistas e/ou voluntários.

DIMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA

FORÇAS/POTENCIALIDADES:

- Desenvolvimento de novas áreas de estudo no espaço novo (espaço expográfico, Reserva Técnica).

- Boa estrutura e atendimento de Biblioteca.

- Salas de aula bem equipadas.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Não há espaços de sociabilidade ou alimentação para alunos.

- Não há espaço adequado de trabalho, nem equipamentos, para docentes.

- A Biblioteca precisa de mais títulos para atender às bibliografias do PPC.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Desenvolvimento de mais espaços técnicos para o curso.

- Organização de espaços adequados para docentes e estudantes.

- Aquisição de títulos de Museologia para a Biblioteca.

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4
Dimensão III Infraestrutura	3
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVACÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que o Bacharelado em Museologia da UNESPAR atende de modo **SATISFATÓRIO**, as demandas para a oferta do Curso, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso Bacharelado em Museologia ofertado pela UNESPAR, para fins de **Reconhecimento** é de: **4,0 (quatro) – CONCEITO: (BOM)**.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.117.344-9

A Unespar por meio de documento às fls. 245 a 248, encaminhou o Ofício Unespar/Reitoria n.º 50/23, de 16/03/23, no qual consta manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

a. **Dimensão 1: Tabelas**

Tabela III Requisitos legais e normativos: **Item 22** da tabela - Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012).

Resposta do colegiado: A Universidade conta com o CEDH (Centro de Educação em Direitos Humanos) que tem trabalhado para contemplar esta questão.

Tabela V - Avaliação por Dimensão - Item 1.18: Atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes.

Resposta do colegiado: Quanto aos laboratórios específicos para o desenvolvimento das atividades teórico-práticas, o Centro de Artes e Museologia possui dois laboratórios que atendem o curso: o de Expografia e o de Conservação e Restauro. Tais laboratórios possuem regulamentos e coordenadores e estão em funcionamento. Contudo, na visita da peritagem esses espaços estavam sendo montados devido à mudança de prédio pela qual o curso passou.

Tabela V – Item 1.20 Apoio ao estudante.

Resposta do colegiado: A universidade tem uma Divisão de Apoio Estudantil no Campus. Há também o já citado CEDH que trabalha em prol do atendimento de organização das ações da Educação em Direitos Humanos. Estamos em processo de ampliação de políticas direcionadas à permanência estudantil, como por exemplo, a Bolsa Permanência que é uma estratégia fundamental, mas que acaba por contemplar ainda poucos estudantes. O Colegiado tem trabalhado pressionando as instâncias superiores para que tais problemas sejam resolvidos.

Tabela V – Item 1.33

Resposta do colegiado: Ao final de 2022 foi disponibilizada uma verba para cada colegiado e, em votação, a Museologia decidiu utilizar o valor, que é de 8.000 reais, para contemplar o desenvolvimento e a prática expográfica obrigatória. Foi assegurado que a cada ano nós contaremos com um valor para este fim, que não será inferior a esse valor. Tal situação só ocorreu após a visita da peritagem.

b. **Dimensão 1: Fragilidades**

Resposta do colegiado: Iremos nos ater ao item apontado sobre Avaliação visto que os demais itens colocados pela perita já foram respondidos nas respostas anteriores.

Devido ao fato de ser um curso novo, nossas avaliações vinham acontecendo de maneira contínua, porém diluída. Com a questão levantada pela peritagem, entendemos que o NDE terá que se ocupar bimestralmente com um cronograma de reuniões específicas para tratar da Avaliação das políticas do curso com a criação de medidores de avaliação regular do PPC.

c. **Dimensão 2: Corpo Docente - Fragilidades:**

Resposta do colegiado: O Colegiado tem ampliado a cada ano, na medida do possível, o incentivo ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão e a inserção de alunos e alunas do curso como

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.117.344-9

bolsistas e/ou voluntários. Contudo, somos um curso novo e temos uma grande demanda de atividades.

d. Dimensão 3: Infraestrutura Resposta do colegiado: Em relação aos espaços de sociabilidade e alimentação dos alunos e espaço de atendimento ao aluno: lembramos que o campus tem contado com prédios alugados para que os cursos do Centro de Artes e Museologia funcionem. Em outubro de 2022 passamos por uma mudança para um novo prédio alugado, num espaço maior e que aos poucos vem sendo organizado e adequado para que tais problemas estruturais sejam minimizados. Já contamos com uma ampla sala de coordenação agora no início do ano letivo de 2023. Ela será usado também para o acolhimento dos alunos. Quanto à questão de equipamentos, frisamos que a maior parte dos equipamentos estavam encaixotados devido à mudança. Em relação a fragilidade de bibliografia obrigatória apontada nas disciplinas, lembramos que por ser um curso novo, a biblioteca tem sido incrementada aos poucos. Temos insistentemente solicitado novos livros essenciais ao curso.

Além da manifestação do Colegiado de Museologia da UNESPAR Informamos que a UNESPAR conta com as seguintes medidas institucionais, com objetivo de garantir a permanência dos estudantes e redução da evasão:

1. Calendário acadêmico elaborado com previsão de períodos adequados para acolhimento de ingressantes de processos seletivos diversos de matrícula como reprovados, desistentes e transferidos de outras instituições;
2. Empreendemos o sistema de Avaliação Diagnóstica- ADERE, a fim de perscrutar as dificuldades dos estudantes na aprendizagem virtual, assim como dos professores com essa modalidade de ensino;
3. Criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e consolidação das ações da Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos, que tem por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. A diretoria de Direitos Humanos agrega o CEDH – Centro de Educação e Direitos Humanos que é constituído em cada campus da UNESPAR e é formado por núcleos de ação especializada - Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais - NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero - NERG – que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;
4. A UNESPAR, em 2021 e 2022, ampliou e implementou ações com o objetivo de consolidação das políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência:
 - a. Ampliação da quantidade de bolsas de Monitoria Acadêmica na ordem de 100% do total de estudantes bolsistas (de 37 para 74 bolsas), e 25% de aumento no valor das bolsas;
 - b. Ampliação da quantidade de bolsas Permanência na ordem de 100% em relação ao quantitativo de 2021 (de 35 para 70 bolsas), 25% de aumento no valor das bolsas e aumento da duração de 5 para 8 meses do benefício;
 - c. Aumento em 25% do valor das bolsas de PIBIC, PIBEX, PIBIS;
 - d. Proposta, apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), de regulamento de PIC/PIBIC que amplia a possibilidade de participação de estudantes que tenham outras bolsas ou auxílios de forma concomitante, no intuito de facilitar o acesso de estudantes trabalhadores ao programa;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.117.344-9

- e. A PROPEDEH trabalha na identificação de necessidades dos acadêmicos com deficiência e o trabalho de constituição dos núcleos de apoio nos campi, dentre os quais destaca-se o NESPI para atendimento psicopedagógico qualificado dos estudantes;
- f. A Resolução 021/2022 CEPE UNESPAR instituiu os procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI), em garantia ao direito de acessibilidade curricular de estudantes com deficiência, transtornos funcionais e altas habilidades/superdotação. Ainda na estruturação do atendimento a pessoas com deficiência, foi aberta vaga de Teste Seletivo PSS para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) à todos os estudantes surdos.
- g. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) realiza acompanhamento sistemático e orientação aos cursos de graduação para atualização dos PPCs no atendimento das normativas legais, a implantação da Curricularização da extensão e discussão sobre ações pedagógicas para redução da evasão e manutenção da permanência dos estudantes;
- h. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) implantou a Divisão de Estágio para organização dos trâmites de estágios, obrigatório e remunerado, como também a organização de um projeto de valorização do estágio como componente curricular para formação dos estudantes, encontra-se em fase de elaboração para implantação a partir de 2023.
- i. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2027) encontra-se em desenvolvimento e a política de assistência estudantil, a melhoria e ampliação da estrutura física e a revisão das práticas pedagógicas estão contempladas neste processo. Desta forma, solicitamos que seja retomada a tramitação e encaminhamento da matéria ao Conselho Estadual de Educação, para análise do protocolado em tela, com vistas à expedição do necessário ato legal de Reconhecimento do referido Curso.

O relatório da Comissão indica os pontos favoráveis do curso, as dificuldades e apresenta sugestões para o seu contínuo aperfeiçoamento e manutenção na qualidade da oferta.

Os esclarecimentos prestados pelo Colegiado do curso e pela Reitoria da UNESPAR, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram as ações para o atendimento dos aspectos que necessitam de adequações e melhorias.

No entanto, verifica-se a necessidade primordial de aquisição da bibliografia básica necessária ao desenvolvimento do curso, conforme apontado pela avaliadora e reafirmado na manifestação do colegiado do curso. Além disso, considerando a divergência entre a avaliação no item 1.18 do relatório da avaliadora, em que aponta ausência de laboratórios específicos para desenvolvimento de atividades teórico-práticas, e a manifestação institucional que afirmou que estes estavam em processo de montagem devido à mudança de endereço de funcionamento do curso, faz-se necessário a comprovação do pleno funcionamento dos laboratórios.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.117.344-9

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.950 (duas mil, novecentas e cinquenta) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento matutino, período de integralização 04 (quatro) anos. (fl. 09)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 30 a 33, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 15 a 17, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 25 e 26. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à fl. 185.

O curso tem como coordenador o professor Allan Sostenis Hanke, graduado em Museologia (1989), pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná (EMBAP), mestre em Artes Visuais (2011) Área de Concentração: História da Arte pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), doutor em Tecnologia e Sociedade (2021), pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fl. 167)

O quadro de docentes é constituído por 15 (quinze) professores, sendo 11 (onze) doutores, 03 (três) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 11 (onze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 03 (três) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 82 a 86)

O curso ainda não possui concluintes, tendo em vista que a primeira turma teve seu início em 2019.

Cabe ressaltar que, uma alternativa para captação de recursos para investimentos na infraestrutura pode ser a Lei Federal n.º 14.399, de 08/07/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, e possibilita o estabelecimento de parceria com as Prefeituras e o Estado para utilizar recursos federais em projetos/programas. Importante mencionar, ainda, o Decreto Federal n.º 11.453, de 23/03/23, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

A Unespar apresentou, às fls. 77 a 80, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.117.344-9

Apresenta como parte do atendimento “disciplinas dedicadas à iniciação de extensão, abordando conceitos, práticas, elaboração e desenvolvimento de projetos”, no entanto, considerando o contido no artigo 2º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21:

Art. 2.º Para efeitos desta Deliberação, são consideradas ações de extensão curricular as intervenções realizadas por acadêmicos e professores que envolvam diretamente a comunidade externa à Instituição de Ensino Superior e estejam vinculadas à formação do acadêmico, conforme normas institucionais próprias.

Desta forma, esta relatora entende que no item “disciplinas dedicadas à iniciação de extensão” não é possível constatar as atividades inerentes à extensão, uma vez que indica a sua oferta exclusivamente teórica.

Conforme o artigo 4º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, as ações de extensão podem ser enquadradas das seguintes formas: I – componente curricular específico; II – parte da carga horária de uma disciplina curricular; III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.

No entanto, o item I, “componente curricular específico” não se refere à oferta de disciplina teórica, tendo em vista que esta é uma atividade de Ensino, não de Extensão, devendo a Unespar demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende parcialmente à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de Graduação em Museologia - Bacharelado-, ofertado no *campus* de Curitiba I, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial, com fundamento nos artigos 46, 47 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.940 (duas mil, novecentas e quarenta) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento matutino, período de integralização 04 (quatro) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.117.344-9

Determina-se à IES:

- a) o atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente. Especialmente no item infraestrutura,
 - referente ao funcionamento dos laboratórios, a Unespar deverá encaminhar relatório de atendimento a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias.
 - com relação à bibliografia básica, a Unespar deverá encaminhar a este CEE, relatório de atendimento com a listagem dos títulos adquiridos, no prazo de 01 (um) ano.
- b) demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de oferta por meio de “disciplinas dedicadas à iniciação de extensão”.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES